

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI N° 005/1.996

MODIFICA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, OBJETIVANDO A CONCLUSÃO DA PRAÇA DE CACHOEIRINHA DE ITAÚNAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal n° 058/1.993, de 01 de setembro de 1.993, para exercício de 1.996 - Aquisição de materiais de construção para conclusão da Praça em Cachoeirinha de Itaúnas, neste Município.

Art. 2° - Fica incluído no artigo 10 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n° 071/1.995), de 11 de agosto de 1.995, o anexo, IV, mais um item com o seguinte teor:

“39)- Aquisição de materiais de construção para conclusão da Praça em Cachoeirinha de Itaúnas, neste Município”.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para aquisição de materiais de construção para conclusão da Praça de Cachoeirinha de Itaúnas, neste Município:

180 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo
10 - Habitação e Urbanismo
60 - Serviço de Utilidade Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

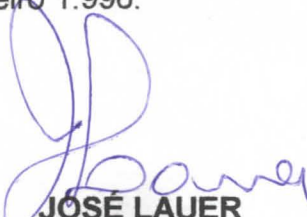
328 - Parques e Jardins
1.82 - Conclusão da Praça de Cachoeirinha de Itaúnas
4100 - Investimentos
4110 - Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00.

Art. 4º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas nos artigos anteriores, advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

130 - Secretaria Municipal de Interior e Transportes
16 - Transporte
88 - Transporte Rodoviário
532 - Estradas Vicinais
1.044 - Construção de Terminal Rodoviário
4100 - Investimentos
4110 - Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 28 de fevereiro 1.996.


JOSÉ LAUER
Prefeito Municipal